



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

148

Ally

LEI Nº 1.349, de 13 de agosto de 1983

SÚMULA:- Autoriza o Executivo a firmar termo de acordo com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Termo de Acordo com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, com sede em Curitiba, para o desenvolvimento de atividades de assistência farmacêutica, em termos de complementação aos serviços da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social.

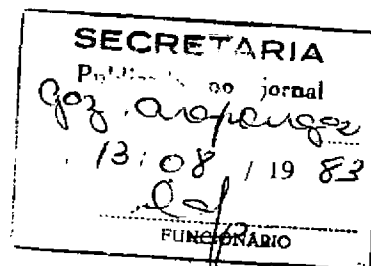
Art. 2º- As despesas de execução desta Lei correrão por conta da dotação 0802.13754312.086 do Orçamento Geral vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de agosto de 1983


ANTONIO DE PADUA TADEU DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo


WALDYR PUGLIESI
Prefeito





Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

119

Of. n. 126/83.

Arapongas, 09 de agosto de 1983

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE

ARAPONGAS — Estado do Paraná

LEI Nº 1.349, de 13 de agosto de 1983

SÚMULA:— Autoriza o Executivo a firmar termo de acordo com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Termo de Acordo com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, com sede em Curitiba, para o desenvolvimento de atividades de assistência farmacêutica, em termos de complementação aos serviços da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social.

Art. 2º — As despesas de execução desta Lei correrão por conta da dotação 0802.13754312.086 do Orçamento Geral vigente.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de agosto de 1983

Waldyr Pugliesi

Prefeito Municipal

Antonio de Pádua Tadeu de Oliveira

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 1349/83.

